



Requerimento de informação n° _____/2024

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Vereador infra-assinado, por meio da Mesa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, também fulcrado na Lei n° 12.527/11, no art. 5º, XXXII, no inc. II do § 3º do art. 37, no § 2º do art. 216, todos da CF/88, que oficie o Secretário Municipal de Fazenda, ou na sua ausência a quem de direito, para que esclareça as dúvidas que seguem, inclusive respondendo a quesitação atrelada.

Mister dizer que *in casu* também é aplicável a Lei n° 12.527/11, denominada de Lei de Acesso à Informação, que encontra base no inc. XXXII do art. 5º, inc. II do § 3º do art. 37, e no § 2º do art. 216 da CF. E referida lei é muito clara em dispor que:

Art. 3º. Os procedimentos previstos nesta lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básico da administração pública e com as seguintes diretrizes:

(...);

Art. 6º. Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integralidade;

(...).

Sobre o prazo para responder a presente quesitação a lei supracitada aduz que:

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º. Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

Daí porque a resposta ao presente ofício deve ser, como aduz a lei, imediata, iniciando sua contagem a partir do seu recebimento, ou, acaso não possível, deverá justificar de antemão e mesmo assim ater-se ao prazo limite de 20 dias.

Em seguida, cabe esclarecer que é imperioso que seja consignado que o retorno a esse ofício pode ser dirigido para o e-mail: vereadorarycorrea@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br, e ou para o protocolo@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br, e ou direcionado para a CMCI - Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, situada na Praça Jerônimo Monteiro, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-170, contendo como destinatário o Vereador Ary Corrêa.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Enfim. É preciso que seja respondido e, por conseguinte, apresentada documentação comprobatória correspondente, **sobre as situações a seguir, sobretudo sobre os recursos levantados com o Leilão que o Município realizou no ano de 2022 de maquinários que estavam inutilizados:**

1) Quantos leilões e ou congêneres o município realizou a fim de levantar recursos colocando seu patrimônio em disponibilidade nos últimos 3 anos e 4 meses? Quais foram (aponte data)? E o que foi disponibilizado em cada um deles? Individualize.

2) Quanto que foi arrecadado com cada um desses leilões (e ou congêneres) - respondidos acima -?

3) Quais os destinos dados aos valores levantados via esses leilões (e ou congêneres)? Faça a individualização de cada um, anexando inclusive o comprovante desses destinos?

4) O valor arrecadado com os leilões (e ou congêneres) acima citados foram reinvestidos no próprio município de que forma?

5) Especificamente sobre o leilão (e ou congêneres) realizado no ano de 2022 em que o município colocou variados maquinários em disposição, como pá escavadeira, tratores, dentre outros, primeiro esclareça com precisão o que foi leiloado, discriminando todos os itens e suas características, e quanto se levantou, inclusive o líquido para o município.

6) Ainda sobre o leilão supracitado n, queira dizer qual o destino do recurso levantado, bem como que apresente a respectiva comprovação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





7) Queira fazer eventual acréscimo que achar devido aos apontamentos (e respostas) dos quesitos acima.

Desde já é externado agradecimento, bem como registrado protestos de alta estima.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de abril de 2024.

Vereador Ary Corrêa – Partido Republicanos.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

